



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1761

De 08 de Setembro de 2014

“Altera a referência e a jornada de trabalho do Emprego Público de Provimento Permanente de Enfermeiro e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência e a jornada de trabalho do Emprego Público de Provimento Permanente de Enfermeiro, constante do Anexo I, da Lei 1664/2012, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam alterados os salários da referência J constante do Anexo V da Lei 1664/2012, conforme anexo II da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de Setembro de 2014

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 33/2014 – Poder Executivo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

(Anexo I da Lei Municipal nº 1664/2012)

Denominação de Emprego	Nº Vagas	Ref.	Regime Trabalho CLT	Jornada Semanal	Escolaridade Inicial de Carreira
Enfermeiro	05	<i>J</i>	Mensalista	<i>40 horas</i>	Ensino Superior Completo + Registro no COREN

ANEXO II

(Anexo V da Lei Municipal nº 1664/2012)

TABELA DE SALÁRIOS – COM PROGRESSÃO DE 3% A CADA 3 ANOS

Padrão → REF. ↓	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
J	2.641,25	2.720,48	2.802,09	2.886,15	2.972,73	3.061,91	3.153,76	3.248,37	3.345,82	3.446,19